

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal n° 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 231/2016

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link editais de licitação <u>http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php</u> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 09/09/2016:

Horário: 09:00 (horário de Brasília); Local: Sala 210, setor de licitações;

Endereco: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul -

RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 232, ou e-mail: *licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br*

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 29/08/2016;

Jornal Cidades em 29/08/2016;

Jornal Zero Hora em 29/08/2016;

Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link: <u>http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php</u> em 29/08/2016; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Renato Severo Elesbão Diretor Geral do Setor de Compras Portaria nº 041/2013





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

> SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 9 de Setembro de 2016, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para SERVICOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital;
- 2.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município;
- 2.3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS;
- 2.4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- 2.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, higiene e meio ambiente;
- 2.6. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital;
- 2.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:
 - 2.8. Justificativa: Manutenção e conservação da frota do município em melhores condições de uso e durabilidade.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital:
 - 3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;



Página 2 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N° 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

- 3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entreque fora do envelope;
- 3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;
- 4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade:
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital;
 - 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - 4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual;
 - 4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU
 - 4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

- 4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- 4.5. A empresa, para utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital;
- 4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital;
- 4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s $\underline{01}$ $\underline{PROPOSTA}$ e $\underline{02}$ $\underline{DOCUMENTAÇÃO}$;
- 4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias;
- 5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 5.2.1. Razão social da empresa;
- 5.2.2. proposta financeira para cada item e subítem, indicado em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Observação 2 - O valor máximo por metro cúbico a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no termo de referência, Anexo I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á guando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado:
 - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;
 - 6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - 6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;
- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.
 - 7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no



Página 5 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

caso de sociedade civil:

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sidos apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por
- 7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo:

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;
- 7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade:
- 7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal;
- 9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;
- 9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro:
 - 9.4. O valor contratado será revisado nos sequintes casos:
- 9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- 9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- 9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos precos dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.
 - 9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - 9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - 9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

- 10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Precos e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;
- 10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
 - 10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 11.1. As solicitações de serviço para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, mediante a assinatura de Contrato Simplificado, indicado no item 10.2.1. do presente edital e emissão da Nota de Empenho;
- 11.2. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da contratação;
- 11.3. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:
 - 11.3.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 11.3.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina;
- 11.4. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- 12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação:
- 12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado:
- 12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;
- 12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

- 12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 8/2016;
- 12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital:
- 12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:
 - 12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades:
 - 12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

13 – DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- 13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 01 (uma) hora, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - 13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame:
 - 13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
 - 13.4.6. Comportamento inidôneo:
 - 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal:
 - 13.4.8. Fraudar a execução do contrato:
 - 13.4.9. Falhar na execução do contrato;
- 13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
 - 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;
- 14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo:
- 14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;
- 15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
 - 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

- 16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;
 - 16.4. Por razões de interesse público:
- 16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

17. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 17.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitato no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:
 - 17.1.1. Greve geral;
 - 17.1.2. Calamidade pública;
 - 17.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 17.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 17.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
 - 17.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora:
- 17.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 17.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado nº General João Antônio 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000. <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>ou pelo telefone 55.3257.1313/1314, ramal 232, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;
- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
 - 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado:
- 18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-maile os números de fax e telefone;
- 18.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 18.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas;





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

- 18.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;
- 18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 18.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);
 - 18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato:

ANEXO IX - Relação de Documentos exigidos.

- 18.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- 18.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 18.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir;
- 18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja



ANEXO I

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Finalidade:

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;
- 1.1.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Precos, conforme a demanda do Município:
- 1.1.3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS;
- 1.1.4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de precos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições:
- 1.1.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, higiene e meio ambiente:
- 1.1.6. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo;

1.2. Justificativa:

1.2.1. Manutenção e conservação da frota do município em melhores condições de uso e durabilidade.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados guando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega:

- 1.4.1. As solicitações de serviço para a licitante vencedora, por parte das Secretarias Municipais, serão feitas através de Ordem de Serviço, mediante a assinatura de Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho:
- 1.4.2. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:
 - 1.4.2.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 1.4.2.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina;
- 1.4.3. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente;





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

1.6. Da qualificação Econômico-Financeira:

1.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

1.7. Das Condições de Pagamento

- 1.7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos servicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal;
- 1.7.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.
 - 1.8. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado
- 1.8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.8.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;
- 1.8.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
 - 1.8.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

Vagner Tadielo Feksa Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço: Número: Cidade: UF:

CPF/CNPJ: Insc. Estadual: Fone:

E-mail: Validade da Proposta:

Item	Subitem	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	Unidade	Valor de Referência	Valor Total	
1	LAVAGE	M VEÍCULOS LEVES	•	•	•	•	
	1.1	Lavagem Completa/Geral e motor	30	Serviço	36,67	1.100,10	
	1.2	Lavagem Completa/Geral	20	Serviço	31,67	633,40	
	1.3	Lavagem Simples/Rápida	30	Serviço	17,67	530,10	
		TOTAL DO ITEM			•	2.263,60	
2	LAVAGEM DOBLÔ						
	2.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	48,33	241,65	
	2.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	40,00	200,00	
	2.3	Lavagem Simples/Rápida	5	Serviço	21,67	108,35	
		TOTAL DO ITEM	•		•	550,00	
3	LAVAGE	M VAN RENAULT				•	
	3.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	73,33	366,65	
	3.2	Lavagem Completa/Geral	10	Serviço	63,33	633,30	
	3.3	Lavagem Simples/Rápida	5	Serviço	35,00	175,00	
		TOTAL DO ITEM	•	•	•	1.174,95	
4	LAVAGE	M AMBULÂNCIA PEUGEOT				•	
	4.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	55,00	275,00	
	4.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	43,33	216,65	
		TOTAL DO ITEM	•	•	•	491,65	
5	LAVAGE	M AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, CAMIONETE GMC A	AMBULÂN	CIA		•	
	5.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	75,00	375,00	
	5.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	61,67	308,35	
		TOTAL DO ITEM	•	•	•	683,35	
6	LAVAGE	M MICRO ÔNIBUS					
	6.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	153,33	766,65	
	6.2	Lavagem Completa/Geral	15	Serviço	130,00	1.950,00	
		TOTAL DO ITEM	•	•	•	2.716,65	
7	LAVAGE	M ÔNIBUS				•	
	7.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	210,00	1.050,00	
	7.2	Lavagem Completa/Geral	10	Serviço	182,67	1.826,70	
		TOTAL DO ITEM	-!	•	•	2.876,70	
8	LAVAGE	M CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO AGRALE C/TANO	UE (LEITE	()			
	8.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	158,33	791,65	
	8.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	138,33	691,65	
	TOTAL DO ITEM						
9	LAVAGE	M RETROESCAVADEIRA				1.483,30	
	9.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	145,00	725,00	



Página 14 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

	9.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	128,33	641,65	
		TOTAL DO ITEM				1.366,65	
10	10 LAVAGEM CAMIONETE S10 / SAVEIRO						
	10.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	45,00	225,00	
	10.2	Lavagem Completa/Geral	5	Serviço	36,67	183,35	
		TOTAL DO ITEM				408,35	
11	LAVAGE	M TRATOR MF 275/283 E TRAMONTINI					
	11.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	86,67	433,35	
		TOTAL DO ITEM		•	•	433,35	
12	LAVAGE	M TRATOR CARREGADOR					
	12.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	128,33	641,65	
		TOTAL DO ITEM		•	•	641,65	
13	LAVAGE	M MOTONIVELADORA					
	13.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	163,33	816,65	
		TOTAL DO ITEM		•	•	816,65	
14	LAVAGE	M ROLO COMPACTADOR					
	14.1	Lavagem Completa/Geral e motor	5	Serviço	100,00	500,00	
		TOTAL DO ITEM		•		500,00	
15	5 LAVAGEM CAMINHÃO COLETOR LIXO						
	15.1	Lavagem Completa/Geral e motor	15	Serviço	171,67	2.575,05	
	15.2	Lavagem Completa/Geral	15	Serviço	155,00	2.325,00	
		TOTAL DO ITEM		•	•	4.900,05	
				TO	OTAL GERAL	21.306,90	

2.1. A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), em resumo, todos os gastos e encargos de mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Z.Z. Valladao da prop	osia. oo (3033	orital alasi		
2.3. Dados Bancários	: Banco	Agencia nº	Conta nº	
2.4. Contato: Sr. (a) _		Fone:	Fax:	
2.5. Dados do respoi				
Nome:	• ,			
Endereço:		<i>Cidade.</i>	, 	
CPF:				
	Por ser exp	ressão de verdade, fi	rmamos o presente.	
		,de	de 2016.	
	Ass	sinatura do Represen	<u> </u>	
		Carimbo do CN	PJ	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

٨	DDEEELTIDA	MINICIDAL	DECÃOI	/ICENTE DO SUI	
А	PREFEILURA	MILIMIC IPAL	DF SAO V	/((.FNTF DO 50)	1

(Razão Social da Licitante), CNPJ/CPF sob nº, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 8/2016 - SRP
que:
1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em
seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da le 8666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
,de de 2016.
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/N° CPF.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPA	AL DE SÃO VICENTE DO SUL,	
representante legal, o (a) Identidade nº (a) participação no Pregão Pre que esta empresa, na prese	Licitante), CNPJ/CPF sob nº Sr. (a) e do CPF nº, portador do CRC nº esencial nº 8/2016-SRP, sob as sanções adminente data, é beneficiária da Lei Complementar ne a empresa está excluída das vedações consta 4 de dezembro de 2006.	
	(data)	
-	(representante legal)	
-	(contador)	

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

	, credencio o Sr. (a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	, credencio o Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob o nº Presencial N° 8/2016, com poderes para formular o	, para me representar na licitação
na modalidade Pregão F	Presencial N° 8/2016, com poderes para formular	ofertas e lances de preços e praticar todos
os demais atos pertinen	tes ao certame em nome da representada.	
·	·	
	,de	do 2016
		_ uc 2010.
	Assinatura Representante Legal da En	mnresa
	7105111atara Propresentanto Logarda En	nprosa
	Nome Representante Legal da Emp	resa
	,	
	Carimbo da Empresa	
OBS: FSTF DOCUME	ENTO DEVE SER APRESENTADO NO ATO	DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS
ENVELOPES.		20 0.1.22 2.10.1 11.12.11.0, 1 0.11.1 2.00





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresaintermédio de seu representante le Identidade nºconhecimento da legislação pertinent e seus anexos.	gal o (a) Sr(a) e do CPF nº		, portador(a) da Carteira de , DECLARA ter pleno
	 Local e data		
	Representante Legal da Empres	 Sa	
	Nome		
	CPF		

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, ro enas da lei, para fins do disposto no inc os de habilitação previstos no edital nº		nº 10.520	de 17 de	julho
Local e data	-			
	_			
Representante Legal da Empresa				
Nome	-			
CPF	-			
UFF				

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016.							
Aosdias do mês de de, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, homologado em//2016, e publicado no, em//2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 012/2016 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. (Nome da Empresa), CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG nº, e CPF nº;							
CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital nº							
012/201	Sub Item	egão Presencial nº 8/2016, que passa a fazer parte dess Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	egrante: Valor Unitário	Valor Total	

- 1.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital;
- 1.4. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:
- 1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

- 3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar:
- 3.4. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
 - 3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



Página 21 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na "Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas" do Pregão Presencial nº 8/2016, disponível no site http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município;
- 5.2. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, higiene e meio ambiente;
- 5.3. As solicitações de serviço por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, mediante a assinatura de Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho;
- 5.4. É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da contratação;
- 5.5. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa contratada, por motoristas credenciados pelo município;
 - 5.5.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;
- 5.5.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina;
- 5.6. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas sequintes hipóteses:
- 7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Precos:
- 7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado:
- 7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos servicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal:



Página 22 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

- 8.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;
- 8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - 8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:
- 8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- 8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- 8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - 8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - 8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - 8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto;

<u>CLÁUSULA NONA</u>: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
 - 9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
 - 9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.
 - 9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:
- 9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- 9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
- 9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;
- 9.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 9.3.6. Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- 10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos medicamentos registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;
- 10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos



Página 23 de 29 www.saovicentedosul.rs.gov.br licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

pagamentos devidos pela Administração;

- 10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação:
 - 10.4.2. Comportamento inidôneo:
 - 10.4.3. Cometimento de fraude fiscal:
 - 10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
 - 10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;
- 10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;
- 10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;
- 11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Precos ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:
 - 12.1.1. Greve geral:
 - 12.1.2. Calamidade pública;
 - 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- 12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata:
- 12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliguem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência;
- 12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

		São Vicent	te do Sul,	_ de	de 2016.		
	_	Rep	 oresentante c	do Município	Representante	da Empresa	
TESTEMU Nome: N	Nome:				2:		-
	l, quanto à					29/8/2016 pelo pelo por não deter conhe	
		-					



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº _____/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Precos)

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)								
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL — RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG nº, e CPF nº, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital nº 012/2016 e seus anexos do Pregão Presencial nº 8/2016, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:								
FROTA	NDE V EÇOS	O: presente termo tem por objetivo a contratação de em EÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, especificados nº/2016, conforme condições do edital nº 012/20	abaixo, cor	nstantes n	a ATA DE R	EGISTRO		
Item	Sub Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total		
 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA: 2.1. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa contratada, por motoristas credenciados pelo município; 2.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência; 2.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina; 2.2. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital; 2.3. O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho. 								
dias, a constai número prestac de Reg	3.1. A pós o rendo o rendo o rendo o rendo do prodo do prodo 3.3. O vistro de	MENTO: contratante pagará a contratada o valor de R\$ ecebimento definitivo dos serviços, mediante a apresenta ecebimento, por parte do servidor responsável, designado nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, e ecesso, número do pregão e o número do empenho, para sterior liberação do documento fiscal para pagamento; valor contratado será revisado nos casos indicados item 9 e Preços nº/2016, através de ofício da Contratada c contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas	ção da Nota para tal; em local de acelerar o to 0.4 do edital om apreser	a Fiscal, do fácil visua râmite de i nº 012/20 itação de j	evidamente d lização, a ind recebimento 16 e item nº planilhas de	certificada, dicação do do serviço 8.4 da Ata cálculos;		



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo

65, § 1°, da Lei r	nº 8.666-93, sobre o valor inicial contra	atado.
4.1. Os re	raão Colicitanto:	nte às despesas deste contrato, serão os seguintes:
F	Projeto/Decnesa	
e seus anexos, explicitam as de com os quais o l E por as: elegendo o Forc	em parte integrante deste instrumento, do Pregão Presencial nº 8/2016, b emais condições deste fornecimento, pr Fornecedor/Contratado, abaixo assinad sim estarem de acordo, firmam o pre	esente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, con
	São Vicente do Sul, de	de 2016.
	Representante do Municípi	io Representante da Empresa
TESTEMUNHAS	S 1: 2:	:
		em 29/8/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	CREDENCIAMENTO	
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento cfe. modelo anexo IV do edital, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
1	Proposta	5.
	ENVELOPE № 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital — Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor — (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 8/2016 - SRP - PRESENCIAL

11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho — CNDT.	7.1.3.5.
15	Licença Ambiental emitida pelo orgão competente;	7.1.4.1.
16	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em	7.1.5.1.
	prazo não superior a 30 (trinta) dias.	